



## Edital PPGEE/UFSCar n. 003/2024

**Processo Seletivo para formação de lista classificada, para as Bolsas de Demanda Social-DS CAPES e cota ProPG, para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia (CCET) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), campus de São Carlos.**

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo **para formação de lista de classificação, doravante chamada de LISTA DE ESPERA**, para atribuição de bolsas do Programa de Bolsas de Demanda Social da CAPES, destinado a candidatos elegíveis neste edital. A mesma lista de espera, observada as condições da Instrução Normativa PROPG nº 1, de 28/08/2023, também pode ser usada, findada as bolsas de Demanda Social, para concorrer às bolsas temporárias de cota ProPG. O presente Edital foi aprovado **pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPGEE em sua 66ª Reunião Ordinária realizada em 16/10/2024**, e o processo obedece às diretrizes estabelecidas pelo Programa de Demanda Social-DS da CAPES, conforme Portaria da Capes nº. 76, de 14/04/2010 e respectivo Anexo, Portaria Capes nº 133, de 10/07/2023 e Portaria Conjunta Capes/CNPq, no. 1, de 10/07/2023. Esse edital está disponível publicamente no site do PPGEE/UFSCar (<http://www.ppgee.ufscar.br>).

### 1. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo para formação de Lista de Espera para atribuição de bolsas será conduzido pela Comissão de Bolsas do PPGEE.
- 1.2. O processo seletivo será realizado de acordo com as etapas e cronograma descritos neste edital, no Anexo I.
- 1.3. Os candidatos elegíveis neste edital são os alunos de Mestrado Acadêmico regularmente matriculados no PPGEE.
- 1.4. A quota de bolsas disponíveis é indeterminada.
- 1.5. O resultado final deste edital terá validade até a data de divulgação do resultado final do próximo edital de bolsa. À medida que houver disponibilidade de bolsa, o candidato será chamado seguindo a ordem de classificação neste processo seletivo.
- 1.6. A bolsa concedida terá a duração máxima respeitando as diretrizes da agência de fomento.
- 1.7 A quantidade efetiva de meses concedida será informada previamente aos candidatos antes da assinatura do termo de concessão, respeitando os prazos regimentais.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas durante o prazo definido no cronograma do Anexo I deste edital. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por correio eletrônico para o seguinte endereço: [ppgee@ufscar.br](mailto:ppgee@ufscar.br) com o campo de assunto preenchido com a seguinte informação: “**Inscrição Bolsa DS**”. As mensagens que não tenham essa informação no campo de assunto não serão avaliadas durante o processo seletivo. O(A) candidato(a) deverá anexar na mensagem os seguintes documentos digitalizados:

I – **Ficha de Inscrição**, devidamente preenchida e assinada<sup>1</sup>, disponível no Anexo II deste edital.

II – **Currículo Lattes documentado**, apresentado de acordo com o Anexo III (somente os itens listados no Anexo III e **enviados com os devidos documentos comprobatórios** serão pontuados).

Atenção: nomeie cada arquivo com o nome do documento seguido do nome do(a) candidato(a). P.ex. **Ficha\_João\_Silva.pdf**, **Curriculo\_João\_Silva.pdf**.

III – **Declaração de ausência de vínculo empregatício** (Anexo IV) ou **Declaração de Acúmulos** (disponível [nessa página](#) ou diretamente nesse [LINK](#)), devidamente preenchida e assinada<sup>1</sup>, de acordo com sua atual situação.

2.2. O candidato poderá utilizar seu nome social de acordo com a resolução CONSUNI/UFSCar no. 780, de 29 de agosto de 2014.

2.3. É de responsabilidade do candidato a entrega e a veracidade de todas as informações contidas nos documentos.

2.4. Não serão aceitos documentos após o prazo de encerramento das inscrições (Anexo I).

## 3. DA ANÁLISE

3.1. A comissão de bolsas é responsável pelo cumprimento do seguinte critério de seleção para a Lista de Espera de atribuição de bolsas:

a) Classificar os inscritos, inicialmente, pelos seguintes critérios de prioridade, quando eles forem possíveis de serem mensurados, sendo 1 a prioridade mais alta e 2 a prioridade mais baixa:

PRIORIDADE 1: Estudantes que NÃO exercem atividade remunerada;

PRIORIDADE 2: Demais estudantes que EXERCEM atividades remuneradas.

b) Dentro de cada lista gerada pela aplicação das prioridades, classificar os estudantes de acordo com a pontuação do currículo conforme a tabela do Anexo III. Obs.: **serão considerados para efeitos de pontuação somente os itens cujos documentos comprobatórios sejam válidos, oficiais e/ou passíveis de verificação de autenticidade por meio de código de autenticação eletrônica, conforme descritos no Anexo III.**

3.2. Os critérios para o acúmulo de bolsas estão disponíveis na RESOLUÇÃO CPG-EE N° 01, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

---

<sup>1</sup> Usar assinatura digital do GOV.br (<https://assinador.iti.br/>) ou imprimir, assinar com caneta azul e escanear

- 3.3. As concessões de bolsas ocorrerão conforme a disponibilidade de bolsas e de acordo com a ordem de classificação divulgada no período vigente deste edital, respeitando a classificação descrita no item 3.1.
- 3.4. Caso haja empate entre candidatos, em qualquer posição da lista de classificação, serão adotados, em ordem de prioridade, os seguintes critérios de desempate:
- 1º. Pontuação total do item “ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS”, descrito no Anexo III;
  - 2º. Pontuação total do item “APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS”, descrito no Anexo III;
  - 3º. Idade, dando-se preferência ao candidato com mais idade.

#### **4. DA DIVULGAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

- 4.1. Será divulgado, no site do PPGEE, uma perspectiva de bolsas para este edital. Vale ressaltar que a perspectiva de bolsa não garante a sua disponibilidade, sendo esta, somente possível de verificar no mês de sua implementação.
- 4.2. Será publicado no site do PPGEE a LISTA DE ESPERA de atribuições de bolsas dos alunos em ordem decrescente de classificação e considerando as prioridades descritas no item 3.1.
- 4.2. Na hipótese de haver disponibilidade de bolsa, o(a) aluno(a) classificado(a) e contemplado(a) será comunicado(a) via correio eletrônico ou telefone e deverá responder manifestação de interesse na bolsa num prazo de até 48 horas. Em caso de interesse, o(a) aluno(a) deverá seguir as instruções recebidas por e-mail e enviar a documentação necessária para [ppgee@ufscar.br](mailto:ppgee@ufscar.br).
- 4.3. Serão eliminados os alunos que não atenderem aos requisitos exigidos no Termo de Compromisso e/ou que não apresentarem toda documentação necessária em tempo hábil.

#### **5. DOS RECURSOS**

- 5.1. Em discordância com o resultado final, o(a) aluno(a) interessado(a) poderá encaminhar recurso à Comissão de Bolsas, conforme cronograma previsto neste edital (Anexo I). O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail [ppgee@ufscar.br](mailto:ppgee@ufscar.br), com o assunto “**RECURSO EDITAL BOLSAS**”.

#### **6. VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS**

- 6.1. A Comissão de Bolsas do PPGEE reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir, por decisão da própria Comissão ou devido a dúvidas suscitadas por terceiros, que os candidatos comprovem a veracidade de suas declarações ou informações que forem prestadas no presente Processo Seletivo.
- 6.2. Caso alguma das declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo seja inverídica ou irregular, a Comissão de Bolsas do PPGEE poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis por parte da UFSCar:
- a) desclassificar o candidato no Processo Seletivo;
  - b) cancelar a matrícula do candidato no PPGEE.
- 6.3. Qualquer cidadão, candidato ou não, poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas, mediante manifestação consubstanciada e assinada, encaminhada para o

e-mail [ppgee@ufscar.br](mailto:ppgee@ufscar.br), no prazo de até 1 (um) dia útil contado a partir da divulgação dos resultados.

- 6.4. O candidato cuja inscrição for questionada terá assegurado o direito de apresentar documentação que comprove a veracidade das informações.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. Será eliminado do processo de seleção o candidato que não atender as condições estabelecidas no presente Edital.
- 7.2. As informações complementares e esclarecimento de dúvidas a respeito do presente edital deverão ser obtidos junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica por meio do e-mail [ppgee@ufscar.br](mailto:ppgee@ufscar.br).
- 7.3. Para todos os efeitos, todas as referências de horários feitas neste Edital e seus anexos seguem o horário oficial de Brasília-DF.
- 7.4. Os casos omissos deste Edital e dos critérios de avaliação serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGEE e deliberados pela CPG do PPGEE.

São Carlos, 16 de outubro de 2024.

### **Comissão de Bolsas do PPGEE**

Prof. Dr. André C. Hernandes

Prof. Dr. Helder V. A. Galeti

Prof. Dr. Luís A. M. Barêa

Profª. Dra. Tatiane C. da C. Fernandes

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital	18/10/2024
Prazo para Interposição de Recursos contra o Edital	19/10/2024 a 28/10/2024
Inscrição no Processo Seletivo de Bolsas	29/10/2024 a 07/03/2025
Avaliação das Inscrições pela Comissão de Bolsas do PPGEE	10/03/2025 a 12/03/2025
Divulgação da Classificação Preliminar do Processo Seletivo	13/03/2025
Prazo para Interposição de Recursos	14/03/2025 a 24/03/2025
Avaliação de Recursos Interpostos	25/03/2025 a 27/03/2025
Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo e Resultado dos Recursos Interpostos	28/03/2025

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO - Edital PPGEE/UFSCar n. 001/2024

À COMISSÃO DE BOLSAS,

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no PPGEE ou aprovado(a) no Processo Seletivo de Ingresso no Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica - PPGEE/UFSCar, venho solicitar minha inscrição no Edital de Processo Seletivo para formação de **LISTA DE ESPERA** para atribuição de bolsas do Programa de Bolsas de Demanda Social-DS da CAPES.

Declaro estar ciente dos requisitos para concessão de bolsa descritos nesse Edital.

São Carlos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

▪  
Assinatura do(a) Aluno(a)

### ANEXO III

#### TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES DOCUMENTADO

1	<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
	<p><b>Cursos Lato Sensu de especialização ou aperfeiçoamento.</b> Comprovantes: documentos comprobatórios contendo: nome, instituição, data de início, data de término e número de horas totais. Pontuação: 0,25 ponto para curso com no mínimo de 160 horas.</p>	0,50
2	<b>ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
	<p><b>2.1 Iniciação Científica realizada com bolsa ou sem bolsa.</b> Comprovantes: Comprovação institucional (cópia do Termo de Outorga ou declaração da instituição, comprovando que o projeto foi desenvolvido com ou sem bolsa. Não serão aceitas declarações do orientador). Pontuação: 1,00 ponto para cada 6 meses de Iniciação Científica com bolsa e 0,75 ponto para cada 6 meses de Iniciação Científica sem bolsa.</p>	3,00
	<p><b>2.2 Experiência profissional, pertinente à área de formação do candidato ou de Engenharia Elétrica.</b> Comprovantes: declaração da instituição ou empresa assinada e com informações de contato, ou cópia das páginas da carteira de trabalho incluindo a página do nome do candidato e o nome da empresa. Pontuação: 0,50 ponto para cada 6 meses trabalhados.</p>	1,00
3	<b>ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS</b>	
	<p><b>3.1 Publicações em revistas Nacionais ou Internacionais, indexadas nas bases Web of Science ou SCOPUS.</b> Somente trabalhos completos. Não serão aceitos resumos e resumos estendidos. Comprovantes: as primeiras páginas da publicação que apresente os autores, título do trabalho, resumo e abstract. Caso não constar nessas páginas o nome do candidato, volume e o número das páginas do trabalho na revista, anexar outras páginas que constem essas informações. Pontuação: Para candidato como autor principal, será computado 1,00 ponto por artigo. Para candidato como coautor, será computado 0,50 ponto por artigo.</p>	4,00
	<p><b>3.2 Publicações em revistas Nacionais ou Internacionais, NÃO indexadas nas bases Web of Science ou SCOPUS.</b> Somente trabalhos completos. Não serão aceitos resumos e resumos estendidos. Comprovantes: as primeiras páginas da publicação que apresente os autores, título do trabalho, resumo e abstract. Caso não constar nessas páginas o nome do candidato, volume e o número das páginas do trabalho na revista, anexar outras páginas que constem essas informações. Pontuação: Para candidato como autor principal, será computado 0,50 ponto por artigo. Para candidato como coautor, será computado 0,25 ponto por artigo.</p>	2,00

<b>4</b>	<b>TRABALHOS EM EVENTOS</b>	
	<p><b>Trabalhos em Congressos Nacionais ou Internacionais</b>  Comprovantes: certificado de apresentação do trabalho pelo candidato, declarações de aceites de trabalhos para apresentação ou certificado de participação. A comprovação de autoria deve ser informada com o envio do resumo em anexo.  Pontuação: Para candidato como autor principal, será computado 0,75 ponto por evento. Para candidato como coautor, será computado 0,50 ponto por evento.</p>	3,00
<b>5</b>	<b>LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS</b>	
	<p><b>Autoria de livros ou capítulos de livros de cunho técnico-científico na área de formação do candidato ou em Engenharia Elétrica.</b>  Comprovantes: documentos comprobatórios que evidencie a autoria, cópias das páginas do livro que conste os nomes dos autores e o número ISBN.  Pontuação: 0,25 ponto por livro ou capítulo de livro.</p>	2,00
<b>6</b>	<b>PATENTES</b>	
	<p><b>Patentes depositadas, concedidas ou licenciadas na área de formação do candidato ou em Engenharia Elétrica.</b>  Comprovantes: documento que evidencie a condição da Patente e a participação do candidato.  Pontuação: 1,00 ponto por patente.</p>	2,00
<b>7</b>	<b>PRÊMIOS E TÍTULOS</b>	
	<p><b>Prêmios recebidos de cunho técnico-científico, pertinentes à área de formação do candidato ou da Engenharia Elétrica.</b>  Comprovantes: diploma ou documento equivalente, assinado ou contendo código de validação, que conste as informações sobre o prêmio e o premiado.  Pontuação: 0,50 ponto por prêmio ou título.</p>	0,50
<b>8</b>	<b>ATIVIDADES EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>	
	<p><b>Disciplinas cursadas nos últimos três anos em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu.</b>  Comprovantes: Histórico acadêmico emitido pela instituição.  Pontuação: 0,5 ponto por disciplina cursada com conceito A ou nota igual ou superior à 85%, e 0,25 ponto por disciplina cursada com conceito B ou nota entre 70% e 85%.</p>	2,00

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro **NÃO** ter vínculo empregatício.

Declaro, sob risco de ter cancelada a atribuição de Bolsa de Estudos, eventualmente a mim concedida, que todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo para formação de Lista de Espera de atribuição de Bolsas são verdadeiras.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)